ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587

RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 01 DE MARÇO DE 1996.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.092, de 27.04.93, que declara os feriados municipais.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara aprovou e ela, nos termos do § 7º, do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada, integralmente, a redação do inciso "III", do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.092, de 27 de abril de 1993, que passará a ter a seguinte redação:

III - dia de Corpus Christi;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 01 DE MARÇO DE 1996.

Verª. Clarice Madalena de Andrade
Presidenta

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário